



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº 032, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020.

CRIA O COMITÊ GESTOR DO RECURSO EMERGENCIAL DESTINADO A AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso das competências e atribuições que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica Municipal;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

**Art. 2º** O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV - discutir os resultados obtidos;

V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

**Art. 3º** Integram o Comitê Gestor:

I - André Luiz da Silva (Representante da Secretaria de Educação e Cultura);

II - Aldo Rodrigues de Sousa (Chefe de Gabinete);

III - Wellington David de Menezes (Representante da Secretaria de Governo, Planejamento, Gestão e Administração).

**Art. 4º** Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

**Art. 5º** Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outras Secretarias do Município, profissionais vinculados às Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

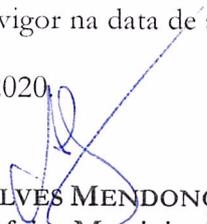
**Art. 6º** Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

**Art. 7º** A Secretaria de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 014, de 30 de julho de 2020.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, em 05 de outubro de 2020.

  
**AFRÂNIO ALVES MENDONÇA NETO**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico em conformidade com o art. 124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publicar, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288 Centro - Paineiras-MG	
O referido é verdade. Dou-lhe fé	
Paineiras, <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2020</u>	
Servidor	

  
Secretaria do Gabinete